



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

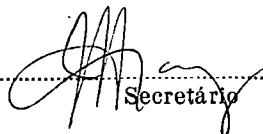
Data da Entrada: 30/03/95

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 21/95

Autoriza contratação de professor.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e, noventa e cinco, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.


Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guacuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1995

Projeto de Lei N. 21/95

Ementa Autoriza contratação de professor

Data 21/03/95

Deliberação

Data

Lei N.

Data

Publicação

Obs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456Km² • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000
Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)
CGC 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei nº 21/95, que objetiva aprovação para contratação de um Professor MaP-III, para ministrar aulas de Geografia/História na Escola Experimental de 1º Grau "José Antonio de Carvalho", do Distrito de São Tiago.

A finalidade da contratação é que houve desdobramento de turma, aumentando desta forma o número de aulas na disciplina Geografia/História.

Na oportunidade, solicitamos que o referido Projeto seja votado juntamente com o Projeto de Lei nº 08/95, que já encontra em trâmite nessa Casa de Leis.

Diante do exposto, requeremos a aprovação do Projeto de Lei nº 21/95.

Atenciosamente

LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal

/mcm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel: (027) 553-1493 (PABX)

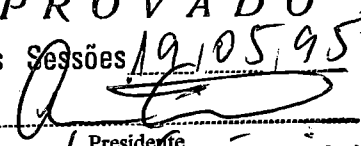
CGC 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 21/95

APROVADO

Sala das Sessões 19/05/95 AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

SOR.


Presidente

Votação Única

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Professor MaP-III para ministrar aulas de Geografia/História, na Escola Experimental de 1º Grau "José Antonio de Carvalho", do Distrito de São Tiago, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante Artigo 5º - III da Lei nº 2.082/92.

Artigo-2º - O prazo para a contratação será por 09 (nove) meses, ou seja, de 1º.03.95 a 31.12.95.

Artigo-3º - A carga horária será de 20 horas/aula mais 05 planejamentos, totalizando 25 horas.

Artigo-4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei advirão da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

161608421882.014.000

3131 - Remuneração dos Serviços Pessoais



A FORÇA DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

...cont. PL nº 21/95...

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação e com efeito retroativo a 1º.03.95.

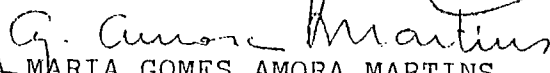
Guaçuí, Paço São Miguel, 27 de março de 1995.


LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal


HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município


ANA MARIA GOMES AMORA MARTINS

Secr. Mun. de Educação e Cultura


ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT

Secr. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456Km² • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

Ofício-Nº064/95-SEMEC.

Guaçuí-ES, em 27 de Março de 1995.

À: Sr^a Procuradora Geral do Município
Doutora **HELIANA MARIA SILVA SCHWARTZ**

Prezada Senhora,

Solicitamos que Vossa Senhoria solicite a inclusão da contratação de um Professor MaPIII, para ministrar aulas de Geografia/História, na Escola Experimental de 1º Grau "José Antônio de Carvalho" inclusão esta, junto ao Projeto de Lei já em tramitação na Egrégia Câmara Municipal, com a justificativa de que houve desdobramento de turma, aumentando dessa forma o número de aulas na referida disciplina.

Informamos que a Carga Horária será de 25h, sendo 20h aula e 05 planejamentos.

Agradecemos antecipadamente e enviamos

Cordiais Saudações.

Amora Martins
Professora **ANA MARIA GOMES AMORA MARTINS**
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido na Procuradoria

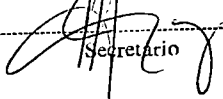
em: 27 / 03 / 95

[Assinatura]
Secretário

AUTUAÇÃO

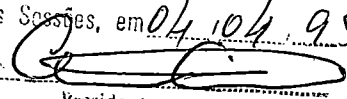
Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o nº 21/95
Sala das Sessões, em 04/04/95


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº Assessor Jurídico da C.M.G.

Sala das Sessões, em 04/04/95

Presidente

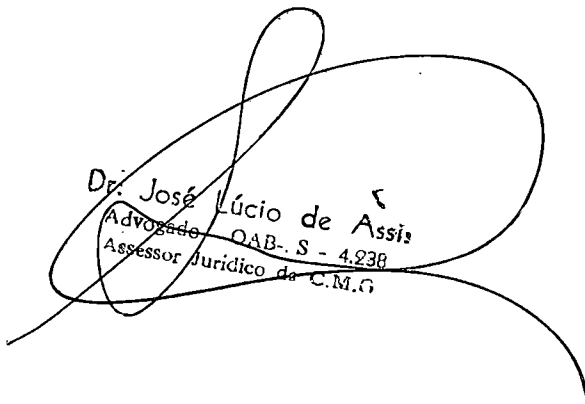
Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal combinado com o Art. 74 inciso VI da Constituição Municipal, e Lei Municipal nº 2.082/92 que o regulamentou.

Isto posto, sugiro seu trâmite normal através desta Egrégia Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 11 de abril de 1995.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB - S - 4.230
Assessor Jurídico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Ret os Tomando

Este o nº

21/95

Sala das Sessões, em

11/04/95

Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa destes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 11/04/95

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Esta Comissão é pela Tramitação normal do Projeto de Lei nº 21/95 por esta Casa de Leis, uma vez que o mesmo encontra-se amparado pelo Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, artigo 74 inciso VI da Constituição Municipal e Lei Municipal nº 2082/92.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 18 de abril de 1995.

JOSE CARLOS DE SOUZA

Presidente

PAULO ANTONIO RINALDI MURUCI

Relator

JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA

Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Ret os Tomando

Este o

21/95

Sul. das

Sessões, em 24, 04, 95

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exm^o. r. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em

24, 04, 95

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 21/95, porque o mesmo vem atender às necessidades de uma escola que possui um grande número de alunos e, como a Educação deve ser prioridade neste Município, Estado e País, devemos zelar pelo bom funcionamento desta Escola.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 02 de maio de 1995.

HÁLIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO

Relator

OSMAR LUCINDO

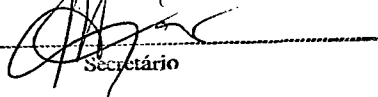
Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Ret os Tomando

Este o ° 21/95

Sala das Sessões, em 09/05/95


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 09/05/95


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr. Presidente:

A Comissão de Obras é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 121/95, de acordo com os pareceres da Comissão de Justiça e Finanças.

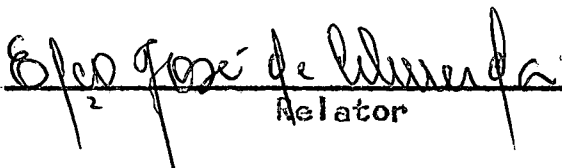
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 19 de maio de 1995.

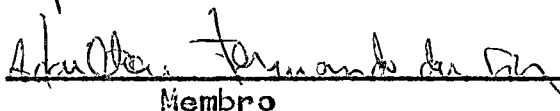
OSVALDO DE AGUIAR CRISI


Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA


Relator

ADAILTON FERNANDO DA SILVA


Membro